



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI Nº 216 DE 27 DE MARÇO DE 2009.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER TERRENO EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o seguinte imóvel:

Lote 01: com a área de 313,00 m², confrontado por um lado com propriedade de Antonio Francisco Soares, numa extensão de 9,40 metros, e João Teodoro da Silva, numa extensão de 5,00 metros; fundos com o lote 02, numa extensão de 14,10 metros, por outro lado com Alivino Gonçalves e pelo outro lado com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado-MG., numa extensão de 22,00 metros.

Lote 02 : Com a área de 312,00 m², confrontando com lote 01, numa extensão de 14,10 metros, fundos com a Prefeitura Municipal, numa extensão de 13,80 metros, por um lado com Alivino Gonçalves e pelo outro lado com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, numa extensão de 22,40 metros.

Art. 2º Fica autorizado o executivo municipal a custear as despesas com escrituração dos imóveis descrito no artigo primeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 27 de março de 2009.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

